



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício 059/2015

Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora

Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da

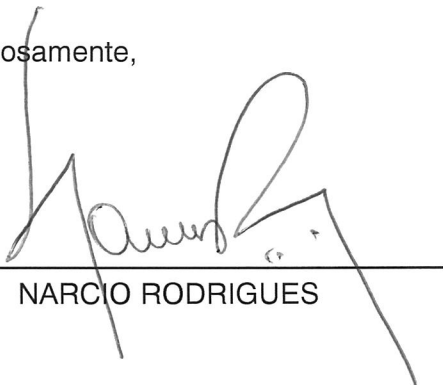


*JM*

emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



NARCIO RODRIGUES





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
34110007	36901	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

### Beneficiários

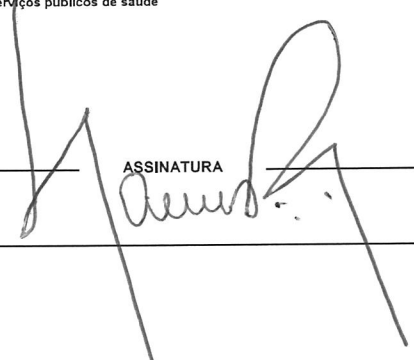
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL	800.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Proposta em diligencia aguardando ajuste, manteremos o municipio, uma vez que o mesmo n<sup>o</sup> conseguiu finalizar a mesma.

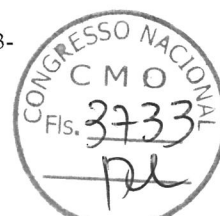
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 9/9/15 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
34110009	36901	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

### Beneficiários

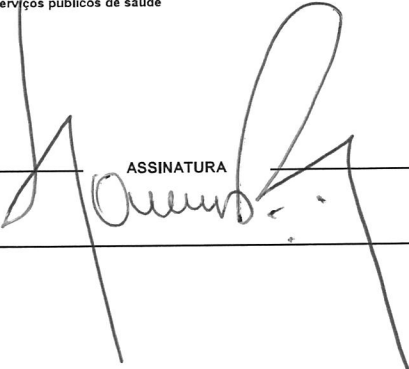
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO BRASIL CENTRAL	800.000,00	SIM
ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO BRASIL CENTRAL	200.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Proposta em diligencia sendo necessario ajuste, materemos as propostas , uma vez que a entidade nao conseguiram cadastrar, porque o sistema n°o abria.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
9/9/15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
34110008	36901	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

### Beneficiários

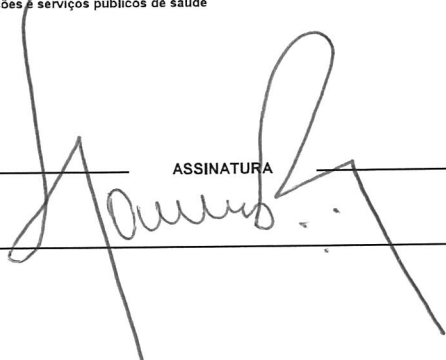
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saude de Fronteira	600.000,00	sim

### Proposta Saneadora

Nao houve apresentacao de proposta, materemos a indicacao

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
9/9/15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
34110008	36901	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

### Beneficiários

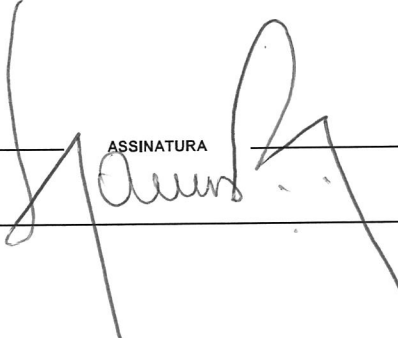
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saude de Coromandel	600.000,00	nao

### Proposta Saneadora

Nao houve apresentacao de proposta, materemos a indicacao

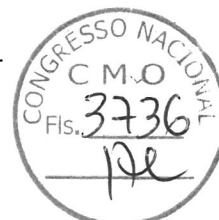
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 9/9/15 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
34110008	36901	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAGIPE	325.000,00	<b>SIM</b>

### Proposta Saneadora

Consta que nao houve apresentacao da proposta, no ministerio esta com situacao favoravel, ou seja aprovada, manteremos a proposta

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

<small>DATA</small> <span style="font-size: 1.2em;">9/9/15</span>	<small>ASSINATURA</small> 
--	-------------------------------

PÁGINA
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
34110010	36901	NARCIO RODRIGUES	MG	PSDB

### Beneficiários

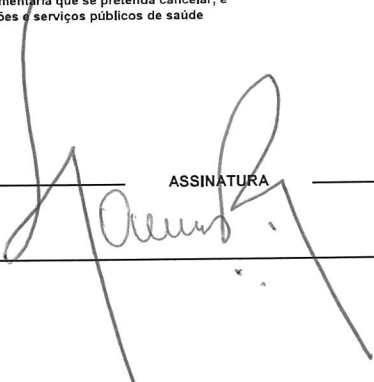
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
ASSOCIACAO MARIO PENNA	581.150,00	SIM

### Proposta Saneadora

NAO APRESENTACAO DE PLANO DE TRABALHO, MANTEREMOS A PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
9/9/15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Ofício /2015

Brasília, 8 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Parlamentar Autor



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
28450008	36000	Nelson Padovani	PR	PSC

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saude de Cambara	962.000,00	sim

### Proposta Saneadora

A Proposta esta em diligencia sendo necessario ajuste no FNS, o Fundo Municipal de Saude de Cambara/PR, informou que tem condi oes de atender a diligencia, desta forma solicito a manuten ao do beneficiario: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBARA - CNPJ: 09.335.385-0001/12.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

8/19/15

ASSINATURA

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
28450010	36000	Nelson Padovani	PR	PSC

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saude de Jacarezinho	450.000,00	sim

### Proposta Saneadora

A Proposta encontra-se devidamente cadastrada no FNS, a prefeitura informou que tem condições de fazer as adequações solicitadas, desta forma solicito a manutenção do beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACAREZINHO - CNPJ: 09.309.271/0001-06.

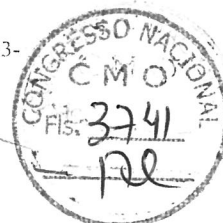
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

<small>DATA</small> <span style="font-size: 1.2em;">8/19/15</span>	<small>ASSINATURA</small> 
---	-------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
28450017	36000	NELSON PADOVANI	PR	PSC

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR	500.000,00	sim

### Proposta Saneadora

Houve um equívoco na elaboração da Emenda nº 28450017 do Deputado Nelson Padovani, indicada para o Município de Guaraniacu-PR tendo como A °o: ESTRUTURACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADA EM SAUDE, entretanto, conforme informado por ofício e como consta no CNES/DATASUS o referido município DISPOE apenas de ATENCAO BASICA, impossibilitando assim o cadastramento de proposta para a acao sugerida na emenda.

Por este motivo solicito a seguinte alteracao:

DE:

BENEFICIARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU-PR  
 CNPJ: 08.906.376-0001/71  
 GND: 4  
 MA: 40  
 ACAO: ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE  
 FUNCIONAL: 10.302.2015.8535  
 VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

PARA:

BENEFICIARIO: FUNDACAO DE SAUDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIACU  
 CNPJ: 03.434.647-0001/10  
 RESPONSAVEL: ANSELMO DE OLIVEIRA  
 CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO  
 CPF: 241.557.569-00  
 GND: 4  
 MA: 50  
 ACAO: ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE  
 FUNCIONAL: 10.302.2015.8535  
 VALOR: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
8/19/15

ASSINATURA



PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
28450018	36000	Nelson Padovani	PR	PSC

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saude de Japira	1.000.000,00	sim

### Proposta Saneadora

As Propostas cadastradas no FNS de Aquisição de Equipamentos encontra-se com a situação CADASTRAMENTO INCOMPLETO; e a Proposta de Obra encontra-se PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO EM RASCUNHO, o Fundo Municipal de Saude de Japira informou que tem condições de adequar as referidas propostas, então solicito a manutenção do beneficiário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPIRA/PR - CNPJ: 09.342.537-0001/04

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

<small>DATA</small> <span style="font-size: 1.2em;">8/19/15</span>	<small>ASSINATURA</small> 
---	-------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, 03 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Nelson Pellegrino



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35640002	56101	NELSON PELLEGRINO	BA	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
PREFEITURA DE APORÁ	493.100,00	SIM

### Proposta Saneadora

SOLICITO MANUTENÇÃO DA EMENDA.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:  ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)

# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35640025	36901	NELSON PELLEGRINO	BA	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
ESTADO DA BAHIA	900.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

SOLICITO MANUTENÇÃO DA EMENDA.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35640014	36901	NELSON PELLEGRINO	BA	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIÚNA	900.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

SOLICITO MANUTENÇÃO DA EMENDA.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

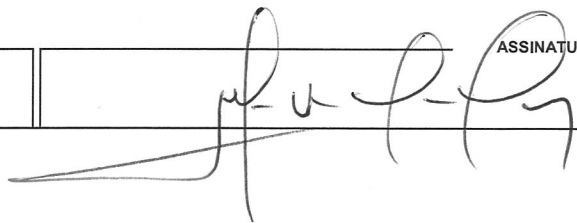
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
\_ \_ / \_ \_ / \_ \_

ASSINATURA



PÁGINA  
DE



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)

# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35640017	36901	NELSON PELLEGRINO	BA	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAMPUBE	58.248,00	SIM

### Proposta Saneadora

SOLICITO MANUTENÇÃO DA EMENDA.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35640016	36901	NELSON PELLEGRINO	BA	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA	1.000.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

SOLICITO MANUTENÇÃO DA EMENDA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)

# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35640018	36901	NELSON PELLEGRINO	BA	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	300.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

SOLICITO MANUTENÇÃO DA EMENDA.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.


No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável:** apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável:** apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
NEWTON CARDOSO



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
33110001	56000	NEWTON CARDOSO	MG	PMDB

### Beneficiários

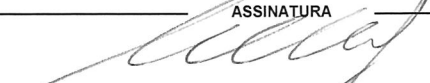
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
SABINÓPOLIS - CNPJ 18.307.454/0001-75	250.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

MANTER A PRESENTE INDICAÇÃO PARA QUE A PREFEITURA POSSA AJUSTAR E CONCLUIR A SUA PROPOSTA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
33110002	22000	NEWTON CARDOSO	MG	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
CONTAGEM - CNPJ 18.715.508/0001-31	1.000.000,00	NAO
SANTANA DE PIRAPAMA - CNPJ 18.116.178/0001-68	250.000,00	NAO

### Proposta Saneadora

MANTER AS PRESENTES INDICAÇÕES PARA QUE AS PREFEITURAS POSSAM DAR CONTINUIDADE NA COMPLEMENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
33110004	36000	NEWTON CARDOSO	MG	PMDB

### Beneficiários


Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA - CNPJ 60.194.990/0008-44	500.000,00	NAO
SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE BELO HORIZONTE - CNPJ 17.209.891/0001-93	500.000,00	NAO

### Proposta Saneadora

MANTER AS PRESENTES INDICAÇÕES PARA QUE AS ENTIDADES POSSAM DAR CONTINUIDADE NAS ADEQUAÇÕES DE SUAS PROPOSTAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
33110007	36000	NEWTON CARDOSO	MG	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FMS - DORES DO INDAIÁ - CNPJ 19.082.097/0001-57	150.000,00	SIM
FMS - UBERLANDIA - CNPJ 13.996.274/0001-24	200.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

MANTER AS PRESENTES INDICAÇÕES PARA QUE AS PREFEITURAS POSSAM CADASTRAR, AJUSTAR E CONCLUIR SUAS PROPOSTAS.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

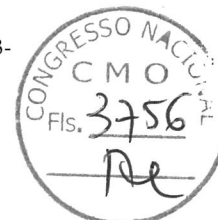
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA  
\_/\_/

ASSINATURA

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
33110007	36000	NEWTON CARDOSO	MG	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FMS - CONTAGEM - CNPJ 14.237.130/0001-57	408.000,00	NAO

### Proposta Saneadora

MANTER A PRESENTE INDICAÇÃO PARA QUE A PREFEITURA POSSA AJUSTAR E CONCLUIR SUA PROPOSTA.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA

\_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
33110008	54000	NEWTON CARDOSO	MG	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
CONTAGEM - CNPJ 18.715.508/0001-31	900.000,00	NAO

### Proposta Saneadora

MANTER A PRESENTE INDICAÇÃO PARA QUE A PREFEITURA POSSA TER A CONTINUIDADE DA ANÁLISE DE SUA PROPOSTA.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Deputada Nice Lobão



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100010	54000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
BARÃO DE GRAJAÚ	500.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA 9/9/15	ASSINATURA <i>Nice Lobão</i>
----------------	---------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100002	56000	Nice Lobão	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
BERNARDO DO MEARIM	412.377,00	SIM

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada, meramente uma questão de reabertura do sistema.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente;

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
9/19/15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100006	56000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
MORROS	500.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA 9/9/15	ASSINATURA <i>Nice Lobão</i>
----------------	---------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100009	56000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
SUCUPIRA DO NORTE	500.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente;

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

<small>DATA</small> <span style="font-size: 1.2em;">9/19/15</span>	<small>ASSINATURA</small> 
---	-------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100007	56000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
OLINDA NOVA DO MARANHÃO	500.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência da emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA 9/9/15	ASSINATURA <i>Nice Lobão</i>
----------------	---------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100013	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários


Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
BACABEIRA	750.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
29.1.15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100014	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
BURUTI BRAVO	500.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
9/19/15	<i>Nice Lobão</i>

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100015	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
CAJAPIÓ	500.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA 9/12/15	ASSINATURA Nice Lobão
-----------------	--------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100016	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

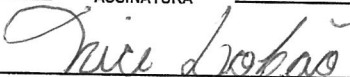
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
CENTRO DO GUILHERME	500.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

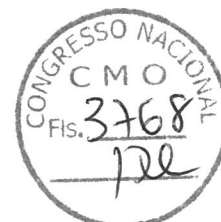
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA <u>9/9/15</u>	ASSINATURA 
-----------------------	---

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100012	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
IGARAPÉ GRANDE	500.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

<small>DATA</small> <div style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">9/9/15</div>	<small>ASSINATURA</small> <div style="font-size: 1.5em; font-family: cursive;">Nice Lobão</div>
--	--

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100018	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
JATOBÁ	568.201,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

<small>DATA</small> <span style="font-size: 1.2em;">9, 17, 15</span>	<small>ASSINATURA</small> 
---	-------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100019	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
NOVA IORQUE	500.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA 9/9/15	ASSINATURA <i>Nice Lobão</i>
----------------	---------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100020	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

Beneficiários		
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
PIRAPEMAS	500.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

<small>DATA</small> <div style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">9/9/15</div>	<small>ASSINATURA</small> <div style="font-size: 1.5em; font-family: cursive; text-align: center;">Nice Lobão</div>
--	--

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100021	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

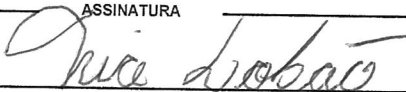
Beneficiários		
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
PRESIDENTE DUTRA	500.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
9.9.15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
35100022	36000	NICE LOBÃO	MA	PSD

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
SANTO AMARO DO MARNHÃO	912.398,00	SIM

### Proposta Saneadora

Por falta de prazo a proposta não pode ser finalizada e adequada, meramente uma questão de reabertura do sistema.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:  
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA 9/9/15	ASSINATURA <i>Nice Lobão</i>
----------------	---------------------------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



Brasília, 09 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Nilda Gondim



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130016	54000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
JUAZEIRINHO PREFEITURA	400.000,00	SIM
MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA	250.000,00	SIM
MUNICIPIO DE SANTA RITA	300.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, propostas e objetos pleiteados. O cadastramento do Plano de Trabalho e o envio das demais documentações não ocorreu devido ao fechamento do SICONV anteriormente.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130016	54000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
ESTADO DA PARAIBA	350.000,00	NÃO
ITABAIANA PREFEITURA	400.000,00	SIM
BARAUNA PREFEITURA	150.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, propostas e objetos pleiteados. O cadastramento do Plano de Trabalho e o envio das demais documentações não ocorreu devido ao fechamento do SICONV anteriormente.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130014	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

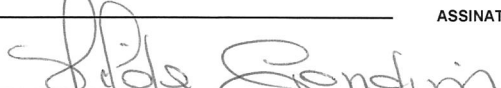
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	1.000.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho o beneficiário, valor e proposta cadastrada no âmbito da emenda nº 27130014, tendo em vista que o indicado não teve tempo hábil para apresentar plano de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130013	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

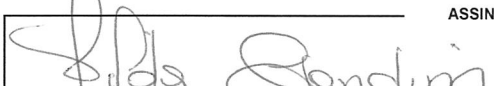
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FUNDO MUNICIPAL DE ITATUBA	160.000,00	SIM
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	100.000,00	SIM
INSTITUTO SÃO JOSÉ	100.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, valores e propostas cadastradas no âmbito da emenda nº 27130013, tendo em vista que os indicados não tiveram tempo hábil para apresentarem planos de trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130013	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	700.000,00	SIM
ESTADO DA PARAIBA	1.000.000,00	NÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	150.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, valores e propostas cadastradas no âmbito da emenda nº 27130013, tendo em vista que os indicados não tiveram tempo hábil para apresentarem planos de trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - complementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA _ / _ / _	ASSINATURA 
-------------------	----------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130012	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	200.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho o beneficiário e valor indicado, tendo em vista não haver a necessidade de cadastramento de proposta pela Associação retromencionada, uma vez que a mesma consta na Lei Orçamentária como modalidade 90.

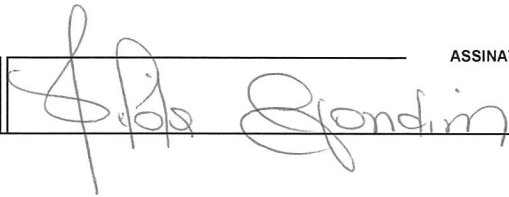
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
11/11	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130010	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	212.300,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho o beneficiário, valor e proposta cadastrada no âmbito da emenda nº 27130010, tendo em vista que o indicado não teve tempo hábil para apresentar plano de trabalho.


**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130009	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários


Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
INSTITUTO SÃO JOSÉ	100.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho o beneficiário, valor e proposta cadastrada no âmbito da emenda nº 27130009, tendo em vista que o indicado não teve tempo hábil para apresentar plano de trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130008	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	100.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho o beneficiário, valor e proposta cadastrada no âmbito da emenda nº 27130008, tendo em vista que o indicado não teve tempo hábil para apresentar plano de trabalho.

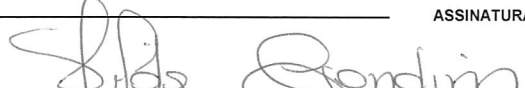
**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
__/__/__	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130006	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

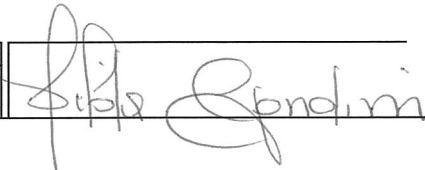
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA	230.000,00	SIM
FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA	19.913,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Mantenho o beneficiário, valor e proposta cadastrada no âmbito da emenda nº 27130006, tendo em vista que o indicado não teve tempo hábil para apresentar plano de trabalho.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130005	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
POCINHOS PREFEITURA	220.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Mantenho o beneficiário, valor e proposta cadastrada no âmbito da emenda nº 27130005, tendo em vista que o indicado não teve tempo hábil para apresentar plano de trabalho.


OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 11/11 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130005	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
BOQUEIRÃO PREFEITURA	240.000,00	NÃO
DIAMANTE PREFEITURA	250.000,00	NÃO
MUNICIPIO DE AREIAL	220.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, valores e propostas cadastradas no âmbito da emenda nº 27130005, tendo em vista que os indicados não tiveram tempo hábil para apresentarem planos de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 11/11 ASSINATURA: [Assinatura]

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130004	36000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
MUNICIPIO DE AREIAL	245.000,00	NÃO
MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	196.576,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, valores e propostas cadastradas no âmbito da emenda nº 27130004, tendo em vista que os indicados não tiveram tempo hábil para apresentarem planos de trabalho.

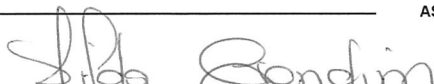
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 11/11 ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130002	51000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários


Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
JUAZEIRINHO PREFEITURA	300.000,00	NÃO
MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	300.000,00	NÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL	250.000,00	NÃO

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, valores e objetos pleiteados. Não houve o cadastramento de algumas propostas e ajustes solicitados em outras, devido ao fechamento do SICONV.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA:   /  /   ASSINATURA: 

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
27130001	56000	NILDA GONDIM	PB	PMDB

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
BARAUNA PREFEITURA	500.000,00	SIM
ESTADO DA PARAIBA	400.000,00	NÃO
MUNICIPIO DE TAPEROA	400.000,00	SIM

### Proposta Saneadora

Mantenho os beneficiários, valores e objetos pleiteados. Não houve o cadastramento de algumas propostas e ajustes solicitados em outras, devido ao fechamento do SICONV.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
1/1/	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



Brasília, 07 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora ROSE DE FREITAS

Assunto: **Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem – Impedimentos Técnicos**

Excelentíssima Senhora,

Reporto-me à Mensagem nº 10, de 2015 – CN e nº 317, na origem, que “Encaminha, em cumprimento ao art. 59, I, da Lei nº 13.080/15, relação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas orçamentárias individuais, referente ao Exercício de 2015”.

No que tange às programações orçamentárias derivadas de emendas individuais de minha autoria apresentadas em 2014 e constantes da lei orçamentária para 2015, cujas justificativas de impedimentos técnicos foram apresentadas pelo Poder Executivo por meio da referida mensagem, **apresento em anexo as medidas saneadoras** para superá-los por meio de atos próprios do Poder Executivo e dos beneficiários das emendas.

Registro que o encaminhamento do presente ofício decorre do não exercício parlamentar no ano corrente e da impossibilidade de acesso ao Sistema de Indicação Legislativa – SILOR da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização Financeira-CMO.

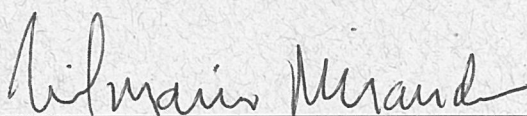
No entanto, nos termos do art. 166, § 14, da Constituição combinado com o art. 59 da LDO 2015 e art. 4º da LOA 2015, **havendo impedimento técnico, cabe ao autor da emenda impedida**, a depender do caso:

a) **Impedimento sanável**: apresentar à CMO e ao Poder Executivo as justificativas da manutenção da programação e as medidas saneadoras para execução. Solicitar ao Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis;

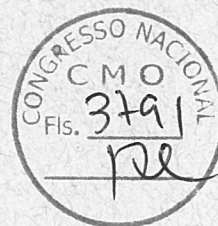
b) **Impedimento insanável**: apresentar ao Poder Executivo e à CMO as medidas saneadoras e solicitar ao Poder Executivo, após o período de 30 dias para a indicação legislativa (bloqueio da programação), o remanejamento da programação da emenda impedida para outra(s) emenda(s) de minha autoria desimpedida(s) (até 30/11/2015), bem como a reabertura de sistemas próprios e dos prazos para os órgãos executores e beneficiários tomem as providências cabíveis.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Nilmário Miranda





FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440022	30000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Secretária de Estado de Defesa Social de Minas Gerais	500.000,00	Não
Secretária de Estado de Defesa Social de Minas Gerais	879.275,00	Sim

Proposta Saneadora

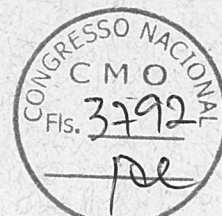
Gostaria de permanecer a emenda como está e para o mesmo beneficiário Secretária de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, CNPJ 05.487.631/0001-09.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 07/09/15  
ASSINATURA: Nilmário Miranda

PÁGINA  
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440016	42000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Minas Gerais Secretária de Estado da Cultura	1.200.000,00	Sim

Proposta Saneadora

Gostaria de alterar o beneficiário da emenda de Minas Gerais Secretária de Estado da Cultura CNPJ 19.138.890/0001-20, para Minas Gerais Secretária de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania CNPJ 22.199.221/0001-73.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	Nilmário Miranda

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

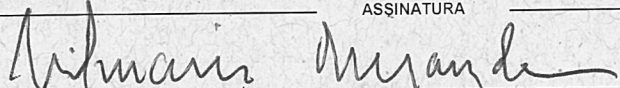
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei	100.000,00	Sim

Proposta Saneadora

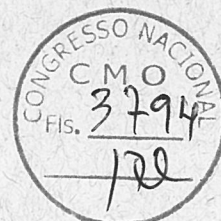
Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei, CNPJ 13.875.318/0001-68.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/05/15	

PÁGINA  
DE



FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

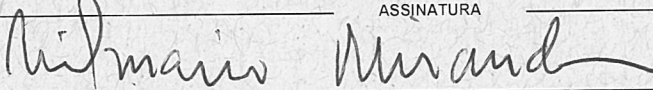
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas	200.000,00	Sim

Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas, CNPJ 18.404.977.0001-18

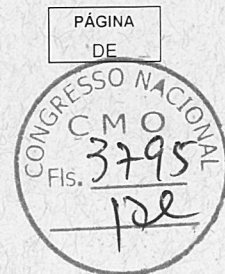
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiariol.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiariol.pdf)





FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	100.000,00	Sim

Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ 181.324.49/0001-79.

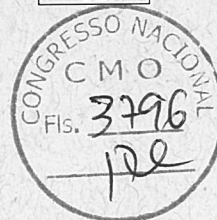
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 07/09/15  
ASSINATURA: Nilmário Miranda

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

### Beneficiários

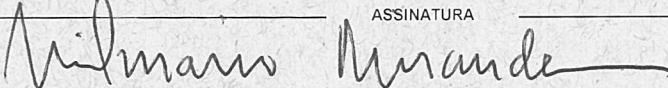
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de Canápolis	100.000,00	Não

### Proposta Saneadora

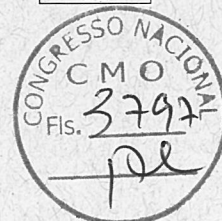
Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Fundo Municipal de Saúde de Canápolis, CNPJ 13.699.286/0001-70.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/04/15	

PÁGINA  
DE





**FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS**

**AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015**

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

**Beneficiários**

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de Pirapora	100.000,00	Sim

**Proposta Saneadora**

Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Fundo Municipal de Saúde de Pirapora, CNPJ 235.394.63/0001-21.

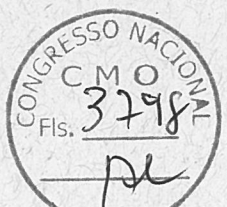
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	<i>Nilmário Miranda</i>

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

### Beneficiários

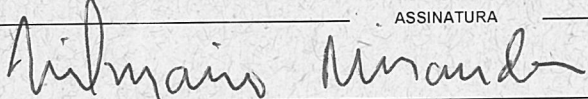
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de Estiva	250.000,00	Sim

### Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Fundo Municipal de Saúde de Estiva, CNPJ 11.330.419/0001-28.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova	512.000,00	Não

Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Nova, CNPJ 02.926.388/0001-81.

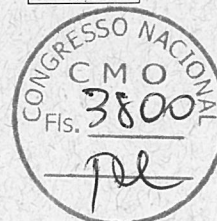
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 07/09/15  
ASSINATURA: Nilmário Miranda

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/imp\\_didas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/imp_didas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440009	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

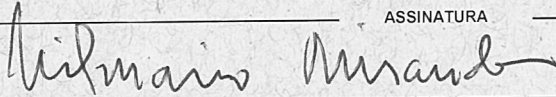
### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de Poté	800.000,00	Sim

### Proposta Saneadora

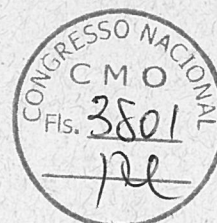
Gostaria de alterar a presente emenda que se encontra como GND 4 para a seguinte forma, R\$ 300.000,00 GND 3 reforma e R\$ 500.000,00 GND 4 Ampliação, pois a prefeitura deseja reformar e ampliar o posto de saúde.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:  
I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;  
II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;  
III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e  
IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440010	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundo Municipal de Saúde de Contagem	430.000,00	Sim

Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para o Fundo Municipal de Saúde de Contagem, CNPJ 14.237.130/0001-57.

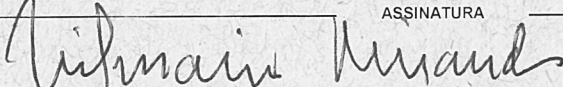
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos, em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	

PÁGINA  
DE



<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiarios.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiarios.pdf)

FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440010	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Prefeitura Municipal de Machacalis	299.991,00	Sim

Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para Prefeitura Municipal de Machacalis, CNPJ 18.404.921/0001-85.

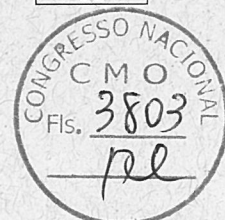
OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA: 07/09/15 ASSINATURA: Nilmário Miranda

PÁGINA DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/imp-didas/03-Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/imp-didas/03-Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440010	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

### Beneficiários

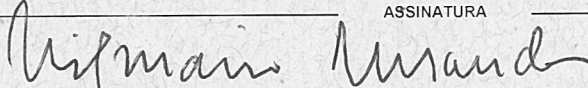
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundação Benjamin Guimarães	300.000,00	Não

### Proposta Saneadora

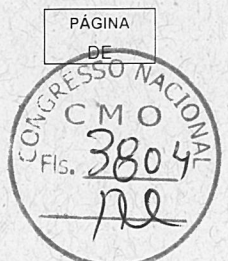
Gostaria de permanecer a emenda como está e para Fundação Benjamin Guimarães, CNPJ 17.200.429/0001-25.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impe/didas/03- Impedimento\\_nao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impe/didas/03- Impedimento_nao_indicacao_beneficiario1.pdf)



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440010	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes	419.800,00	Não

### Proposta Saneadora

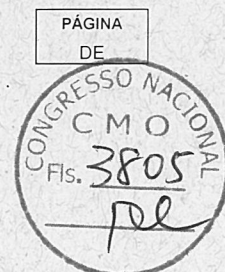
Gostaria de permanecer a emenda como está e para Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ 20.218.442/0001-16.

**OBSERVAÇÃO:** Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
02/05/15	<i>Nilmário Miranda</i>

PÁGINA  
DE





FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA  
PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440010	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada	300.000,00	Não

Proposta Saneadora

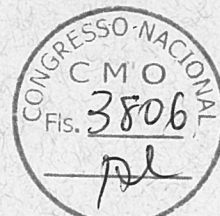
Gostaria de mudar o beneficiário da presente emenda de, Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada CNPJ 60.194.990/0008-44, para Irmandade de Nossa Senhora das Graças, CNPJ 24.993.560/0001-52.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/07/15	<i>Nilmário Miranda</i>

PÁGINA  
DE



# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440010	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

### Beneficiários

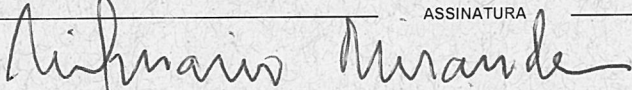
Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Irmandade de Nossa Senhora das Graças	512.500,00	Sim

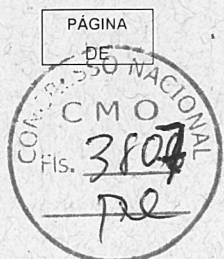
### Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para Irmandade de Nossa Senhora das Graças, CNPJ 24.993.560/0001-52.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA	ASSINATURA
07/09/15	





# FORMULÁRIO DE AJUSTE DE EMENDAS INDIVIDUAIS PARA PARLAMENTARES NÃO REELEITOS OU LICENCIADOS

## AJUSTE DE BENEFICIÁRIO DE EMENDA INDIVIDUAL – LOA 2015

Número da Emenda	Número do Órgão	Nome do Parlamentar não reeleito ou licenciado	UF	PARTIDO
17440010	36000	Nilmário Miranda	MG	PT

### Beneficiários

Nome	Valor (R\$ 1,00)	Priorizado (Sim ou Não)
Santa Casa de Caridade de Capitólio	300.000,00	Sim

### Proposta Saneadora

Gostaria de permanecer a emenda como está e para o beneficiário Santa Casa de Caridade de Capitólio, CNPJ 23.765.183/0001-31.

OBSERVAÇÃO: Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no caput, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

- I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;
- II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;
- III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e
- IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde

DATA <b>02/05/15</b>	ASSINATURA 
-------------------------	----------------

PÁGINA  
DE

<sup>1</sup> Link do relatório: [http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento\\_ao\\_indicacao\\_beneficiario1.pdf](http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2015/emendas/impedidas/03-Impedimento_ao_indicacao_beneficiario1.pdf)

